

PORTARIA Nº66 - SEMSA / SUS LS DE 29 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM LAGOA SANTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.243, de 16 de janeiro de 2012 e Lei Municipal 3.242 de 16 de janeiro de 2012.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto nº 113 de 12 de Março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória (Coronavírus) e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento.

Considerando o Decreto Municipal 3.972. de 17 de Março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória por Coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento.

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária por Coronavírus.

Considerando a Portaria Municipal nº 50 de 22 de março de 2020, que normatiza o funcionamento dos serviços de saúde e institui o Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Atenção Primária do SUS Lagoa Santa-MG e dá outras providências.

Considerando a Portaria Municipal nº056/2020- SEMSA de 25 de Junho de 2020 que homologa a Etapa 3 – Terceira Onda do Plano Municipal de Enfrentamento Coronavírus/COVID-19 no âmbito do SUS Lagoa Santa/MG;

Considerando ainda o aumento do número de casos confirmados no município e consequentemente, e necessidade de intensificação das medidas de prevenção à transmissão da COVID-19;

Considerando que ações de enfrentamento e contenção do novo Coronavírus são dinâmicas, alterando conforme o quadro situacional e o cenário da Pandemia no Brasil e no mundo.

Considerando a necessidade de normatizar sobre o funcionamento dos serviços de saúde em meio ao novo cenário da pandemia, **RESOLVE:**

Art.1º Designar os Agentes de Combate a Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para o exercício de atividades de educação sanitária a serem desenvolvidas junto aos estabelecimentos



comerciais e prestadores de serviço do município, em conformidade com o Plano de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

Art.2° Agentes de Combate a Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) realizarão visitas aos estabelecimentos comerciais do município de Lagoa Santa, com o objetivo de orientar e verificar o cumprimento das medidas sanitárias de prevenção à transmissão da COVID-19 estabelecidas na legislação municipal.

Art.3° Os Agentes de Combate a Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) deverão comunicar à Vigilância Sanitária os casos de descumprimento das medidas de prevenção à transmissão da COVID-19 estabelecidas na legislação municipal, para adoção das medidas cabíveis.

Art.4° As escalas de trabalho das atividades de educação sanitária junto aos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços serão organizados pelos Chefes de Departamento de Atenção Primária e de Vigilância Epidemiológica e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 29 de julho de 2020.


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Lagoa Santa / MG